



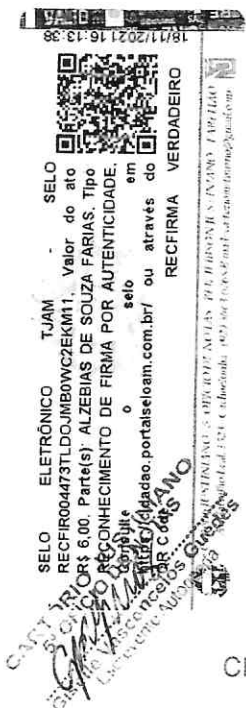
PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: MÓDULO ENGENHARIA LTDA., com sede no Conj. Manauense, Quadra L, Casa 4, Nossa Senhora das Graças, 69053-740, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ/MF nº 34.498.261/0001-03, representada por **Alfredo Augusto de Holanda Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob nº 637.475 SSP/AM e com CPF/MF nº 240.123.432-20, residente e domiciliado na Rua Rio Mar, 237, Apto. 300, 69.053-180, Manaus, Amazonas.

OUTORGADO: Alzebias de Souza Farias, brasileiro, casado, Técnico em Edificações, CPF nº 135.172.012-00 e RG nº 0512547-2 SSP/AM; residente na Rua H Quatro, Nº 5, Águas Claras, Novo Aleixo, CEP 69.058-568, Manaus, Amazonas.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e credencia o outorgado os mais amplos poderes para representá-lo nos Processos Licitatórios junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, apresentar documentações e propostas, participar de sessões públicas de aberturas de propostas e de documentações de habilitação, podendo requerer, assinar ata, oferecer lances verbais, contestar, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, firmar compromisso, receber e dar quitação, peticionar, enfim, praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato por mais especiais que sejam, embora, aqui não estejam expressamente declarados.

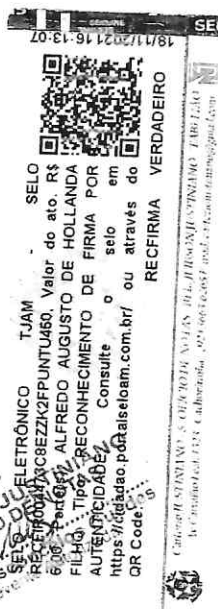
Manaus, 18 de novembro de 2021



MODULO ENGENHARIA LTDA
Alfredo Augusto de Holanda Filho
CREA 4084-D AM/RR RG 637475
Outorgante



Alzebias de Souza Farias
CPF 135.172.012-00
RG 0512547-2 SSP/AM
Outorgado



CNPJ: 34.498.261/0001-03 insc. Municipal: 4977901 Insc. Estadual: Isento - Rua Maceió, Quadra L, Nº 4, Conj. Manauense, N.S. Graças, CEP 69053-740 - Manaus/AM
Tel.: +55 92 33020000 Fax: +55 92 33023300 Cel.: +55 92 999819814
email:alfredo@moduloengenharia.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1934348049

NOME
ALZEBIAS DE SOUZA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5125472 SSP AM

CPF
135.172.012-00 DATA NASCIMENTO
30/04/1961

FILIAÇÃO
VICENTE FARIAS FILHO

ALTAMIRA DE SOUZA FARIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
01657569727 VALIDADE
09/08/2025 1ª HABILITAÇÃO
21/12/2000



OBSERVAÇÕES
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1934348049

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM DATA EMISSÃO
11/08/2020

DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR
91849118712
AM032809166

AMAZONAS

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 22/03/2023
[Handwritten Signature]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - TJAM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Alfredo Augusto de Hollanda Filho, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 637.475- SSP/AM, inscrito no CPF nº 240.123.432-20, residente nesta Capital, como representante devidamente constituído de **MÓDULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.261/0001-03, com sede na Rua Maceió, s/nº, QD L, casa 04 Conj. Manauense, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-740, Manaus Amazonas, doravante denominado Módulo Engenharia Ltda., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 03/2023 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 03/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 03/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para Concorrência nº 03/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 03/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 03/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 22 de março de 2023.


Alfredo Augusto de Hollanda Filho
MÓDULO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 34.498.261/0001-03
CPF 240.123.432-20
Eng. Civil - R. Maceió, s/nº, QD L, casa 04 Conj. Manauense, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-740, Manaus - AM

CNPJ: 34.498.261/0001-03 insc. Municipal: 4977901 Insc. Estadual: Isento - Rua Maceió,
Quadra L, Nº 4, Conj. Manauense, N.S. Graças, CEP 69053-740 - Manaus/AM
Tel.: +55 92 33020000 Fax: +55 92 33023300 Cel.: +55 92 999819814
email:alfredo@moduloengenharia.com.br

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to fading and is arranged in a vertical column on the right side of the page.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2023 - TJAM

ANEXO II - Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

A empresa Módulo Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 34.498.261/0001-03, por intermédio de seu representante, o Engº Civil Alfredo Augusto de Hollanda Filho, CREA 4084-D AM/RR, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG nº 637475, SSP/AM e do CPF nº 240.123.432-20, **DECLARA:**

- 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, AM, 22 de março de 2023

[Handwritten Signature]
 Alfredo Augusto de Hollanda Filho
 RG 637.475
 CPF 240.123.432-20
MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
 Alfredo Augusto de Hollanda Filho
 Eng.º Civil CREA 4084-D/AM/RR

CNPJ: 34.498.261/0001-03 insc. Municipal: 4977901 Insc. Estadual: Isento - Rua Maceió, Quadra L, Nº 4, Conj. Manauense, N.S. Graças, CEP 69053-740 - Manaus/AM
Tel.: +55 92 33020000 Fax:+55 92 33023300 Cel.: +55 92 999819814
email:alfredo@moduloengenharia.com.br

Handwritten text in Urdu script, oriented vertically on the right side of the page. The text is partially obscured by a vertical line and appears to be bleed-through from the reverse side of the paper.

Small handwritten mark or characters at the top right corner.

Faint handwritten text or markings located in the lower-left quadrant of the page.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA.

MODULO ENGENHARIA LTDA.

5ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração Contratual, e na melhor forma admitida de direitos, os abaixo assinados:

ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO, brasileiro, natural de Manaus, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade nº 637.475 SSP/AM, e CPF nº 240.123.432-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas à Rua Rio Mar, nº237, CD Saint Denis, Apto 300, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-180 e,

ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA espólio. Neste ato Conforme Escritura Pública de Distribuição de Haveres Cumulada com Cessão Onerosa de Cotas, expedida em 27 de Janeiro de 2016, Pelo 5º Ofício de Notas de Manaus sob o Protocolo B-1: 159/2016, Livro 040, Folhas 051 e 052 o sócio já falecido será representado por seu representante o Sr. ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO, brasileiro, filho de Alfredo Augusto de Hollanda, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade nº 637.475 SSP/AM, e CPF nº 240.123.432-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas à Rua Rio Mar, nº237, CD Saint Denis, Apto 300, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-180.

Sócios da Firma: MODULO ENGENHARIA LTDA., com sede nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas na Rua Maceió, Conjunto Residencial Manauense, Quadra L, casa 04, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.498.261/0001-03 e arquivado na JUCEA sob o nº 13200188888 em sessão de 14/04/1989 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, proceder a Quinta Alteração Contratual na sociedade e a fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

Neste ato, é admitido na sociedade a Sr.(a) LAISA EZAGUY DE HOLLANDA, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 2488995-4 SSP/AM e do CPF nº 829.177.952-04, residente e domiciliado na Rua Rio Mar, nº 237, CD Saint Denis, Apto 300, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-180 Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIO POR FALECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS HAVERES

E CESSÃO DE COTAS

Cartório JUSTINIANO 5º OFÍCIO DE NOTAS DEL JESSON JUSTINIANO TABELÃO

SELO ELETRÔNICO TJAM SELO AUTENT0044730JGDUGCMWWSHQB60 Valor do ato: R\$5,87, data 20/03/2023. Consulte o selo em: https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code: Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé. BRIAN KIMURA - ESCRIVENTE AUTORIZADO.



Brian Sheldon Machado Silva Kimura
Escrivente Autorizado
Cartório Justiniano 5º Ofício de Notas

Handwritten signatures of the parties involved in the document.

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

a) **DA RETIRADA DE SÓCIO POR FALECIMENTO:** Conforme Certidão de Óbito do Sr. **ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA** expedida em 25 de março de 2013, pelo 5º Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, na comarca de Manaus, extraída do Livro 043, às Folhas 007, sob o termo nº 8412 retira-se da sociedade. b) **DA DISTRIBUIÇÃO DOS HAVERES:** Conforme Escritura Pública de Distribuição de Haveres Cumulada com Cessão Onerosa de Cotas, expedida em 27 de Janeiro de 2016, Pelo 5º Ofício de Notas de Manaus sob o Protocolo B-1: 159/2016, Livro 040, Folhas 051 e 052. 1) o herdeiro **ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO**, brasileiro, filho de Alfredo Augusto de Hollanda, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade nº 637.475 SSP/AM, e CPF nº 240.123.432-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas à Rua Rio Mar, nº237, CD Saint Denis, Apto 300, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-180, receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais), das referidas cotas pelo sócio falecido; 2) o herdeiro **ARNALDO CESAR GADELHA DE HOLLANDA**, brasileiro, solteiro, bancário, filho de Alfredo Augusto de Hollanda, portador cédula de identidade 0419070-0 SSP/AM e CPF 135.771.152-20, residente e domiciliado em Manaus/AM à Rua Maceio, Conjunto Manauense, Quadra L, Casa C4, Bairro Nossa Senhora das Graças, receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais), das referidas cotas deixada pelo sócio falecido; 3) o herdeiro **OSWALDO ANTONIO GADELHA HOLANDA**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Alfredo Augusto de Hollanda, portador da cédula de identidade 1636114-8 SPP/AM e CPF 135.112.202-97, residente e domiciliado em Manaus/AM à Rua Curitiba, Bloco 41, APT 3B, Conjunto Iça Mace, Bairro Nossa Senhora das Graças receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais), das referidas cotas deixada pelo sócio falecido; 4) o herdeiro **JOSE MURILO GADELHA DE HOLLANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, filho de Alfredo Augusto de Hollanda, portador da carteira profissional 2640 OAB/AM e CPF 193.019.952-04, residente e domiciliado em Manaus/AM à Rua Dara, 01, Bairro Santo Antonio, receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais) das referidas cotas deixada pelo sócio falecido, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) das cotas. c) **DA CESSÃO ONEROSA DAS COTAS:** Os herdeiros **ARNALDO CESAR GADELHA DE HOLLANDA**, **OSWALDO ANTONIO GADELHA HOLLANDA** e **JOSE MURILO GADELHA DE HOLLANDA**, que possuem cada um R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que resolveram ceder onerosamente suas cotas para a sócia admitida na Cláusula Primeira do presente instrumento **LAISA EZAGUY DE HOLLANDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente e legal do país, distribuídos aos sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO	98,5%	394.000	394.000,00
LAISA EZAGUY DE HOLLANDA	1,5%	6.000	6.000,00
TOTAIS:	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as alterações acima, decidiram os sócios consolidar seu contrato social, que passa a vigorar pelas cláusulas abaixo



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AUTENT004473V15JUSCRYIFVZ743 Valor do ato: R\$5,87, data 20/03/2023. Consulte o selo em: <https://cidadeo.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code: Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé. BRIAN KIMURA - ESCRIVENTE AUTORIZADO.



Brian Sheldon Machado Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Justimiano 5º Ofício de Notas

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL
DE
MODULO ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: DA SEDE E FILIAIS

MODULO ENGENHARIA LTDA, é uma sociedade limitada e tem sua sede e domicilio nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, à Rua Maceió, Conjunto Residencial Manauense, Quadra L, casa 04, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 34.498.261/0001-03 e seu contrato de constituição registrado na JUCEA sob o nº 13200188888

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo criar, organizar, transferir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente e legal do país, distribuídos aos sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES R\$
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO	98,5%	394.000	394.000,00
LAISA EZAGUY DE HOLLANDA	1,5%	6.000	6.000,00
TOTAIS:	100%	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052 da Lei 10.406-CC/ 2002)

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS


As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio. (artes. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 -CC/2002), observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO 1º - Ao outro sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará o cedente à sociedade a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;

PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica;

Cartão JUNTORGÃO - 5º OFÍCIO DE NOTAS BEL. JERSON JUNTORGÃO - TABELÃO
 Rua Camello Test 1123 - Cachoeirinha - (91) 3661-8023 E-mail: cartaojuntorgao@ptol.com

SELO ELETRÔNICO TJAM SELO
 AUTENT004473VGFREUXOVIPK726 Valor do ato:
 R\$5,87, data 20/03/2023. Consulte o selo em:
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do
 QR Code: Certifico que a presente cópia confere com
 a original. Dou Fé. **BRIAN BIMURA** ESCRIVENTE
 AUTORIZADO. **Brian Sheldon Machado Silva**
 Escrivente Autorizado



(Handwritten signatures)
 Laísa
 Alfredo

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

PARÁGRAFO 3º - Se o outro sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração contratual;

PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por Objeto Social:

41.20-4-00 – Construção de Edifícios;

42.99-5-01 – Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO**, já qualificado no presente instrumento, que exerce suas funções na qualidade de sócio-administrador e fica investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assinar duplicatas, borderôs, passar recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores, conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio-administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos.

Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos Sócios.

Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLAUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio – administrador declara sob as penas de Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cartão JUSTINIANO - 5º CRÍCIO DE NOTAS - BR. JUBSON JUSTINIANO - TABELA 0
Av. Cassiano Zaid 1121 - Cachoeirinha - (51) 4061-6263 E-mail: cartaojustiniano@gmail.com

SELO ELETRÔNICO TJAM SELO
AUTENT004473BFZFVFLV5DKGN004 Valor do ato:
R\$5.97, data 20/03/2023. Consulte o selo em:
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do
QR Code: Certifico que a presente cópia confere com
o original. Dou Fé. BRIAN KIMURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO.



Handwritten signatures and initials

Handwritten text: Brian Steffen Martins, Escrevente Autorizado

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, que será levada a débito da conta de despesa gerais da sociedade, cujo quantum será fixado e determinado de acordo com deliberação tomada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e arts. 1.073 da lei 10.406-CC/2002)

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios – quotistas, a sociedade não se dissolverá, podendo os negócios sociais continuar entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido ou do impedido, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedada a cessão e a transferência de suas quotas a terceiros interessados sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, que, nos mesmos prazos, preços e condições, tem sempre direito de preferência na aquisição das quotas, observando o disposto na "CLÁUSULA QUINTA "deste instrumento. Inexistindo deliberação nesse sentido, assim como em caso de retirada de qualquer dos sócios, seus haveres, direitos e participações na sociedade, serão apurados mediante criterioso balanço especialmente levantado dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência do evento, observando os seguintes requisitos:

- a) O pagamento dos direitos porventura apurados, aos herdeiros do falecido ou representantes legais do espólio do falecido, far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e demais encargos cobrados do mercado financeiro, vencendo-se cada parcela impreterivelmente, a partir de 30 (trinta) dias após a morte do aludido sócio, sendo que os pagamentos dessas parcelas somente se efetivarão após a assinatura pelo inventariante da competente Alteração Contratual e posterior formalização perante o Registro do Comercio.
- b) Fica a critério dos sócios remanescentes a exigência dos herdeiros do sócio falecido ou do representante legal do espólio do falecido, do prejuizo porventura apurado, nas condições prevista na letra "a" acima.

PARÁGRAFO ÚNICO – considerando ser a questão judiciária, às vezes, de difícil transposição rápida. O inventariante ou arrolante dos bens deixados pelo sócio falecido desde que investido legalmente e tendo assinado o termo junto ao processo de inventário ou arrolamento, receberá mensalmente e no mesmo dia do sócio remanescente, e/ou da sociedade, quantia igual ao "Pró-Labore" pago até a data do óbito ao sócio falecido, pagamentos estes que se estenderão sem interrupção até a data do pagamento da primeira parcela descrita no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais referentes à modificação do presente Contrato Social; nomeação ou destituição de sócios-administradores ou somente administrador; retirada ou exclusão de sócio dissidente; incorporação, fusão, transformação ou dissolução; a aquisição ou oneração de bens móveis ou imóveis ; o arrendamento total ou parcial dos bens, ou das instalações da sociedade a terceiros ; a proposta judicial de concordata ou o requerimento de autofalência; dependerão sempre tais deliberações da prévia aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL

Este Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, por deliberação de sócio ou sócio - quotistas que representam a maioria do Capital Social, mais ambos deverão assinar Alteração Contratual a ser arquivada na Junta Comercial.

SELO ELETRÔNICO TJAM SELO
 AUTENT0044731M9D81CUE0QOMJ69 Valor do ato:
 R\$5,87, data 20/03/2023. Consulte o selo em:
<https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do
 QR Code: Certifico que a presente cópia confere com
 a original. Dou Fé. BRIAN KIMURA - ESCRIVENTE
 AUTORIZADO.



Brian Sheldon Machado Silva Kimura
 Escrevente Autorizado
 Cartorio Justiniano 5º Ofício de Notas



CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
AUTENT00447371U0F23AWHS1S901 Valor do ato:
R\$6,97, data 20/03/2023. Consulte o selo em:
<https://cidadeao.portalseloam.com.br/> ou através do
QR Code: Certifico que a presente cópia confere com
a original. Dou Fé. BRIAN KIMURA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO



Brian Sheldon Machado Silva
Escrivente Autorizado

Cartório Justiniano 5ª Ofício de Notas

AA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Fica conhecida dos sócios a EXCLUSÃO do sócio culpado de grave violação dos seus deveres, considerado para efeito de artigos:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à Sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado e
- e) decretação da falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DISSOLUÇÃO

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- a) desentendimento grave entre os sócios;
- b) cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento e
- c) mútuo-consenso.

PARÁGRAFO 1º - Cabe aos sócios a escolha dos liquidantes;

PARÁGRAFO 2º - Uma vez extinta ou dissolvida a sociedade, havendo lucro ou prejuízo, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste Contrato Social.

E, por estarem inteiramente de acordo com as demais cláusulas consignadas neste pacto, assinam e obrigam-se por si, a cumprirem fielmente este mandato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª via destinada ao registro e arquivamento nessa Junta Comercial e as outras devolvidas aos sócios devidamente autenticadas.

Manaus, 28 de Janeiro de 2016.

[Handwritten signature]
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO
Sócio - Administrador

[Handwritten signature]
LAISA EZAGUY DE HOLANDA
Sócia - Admitida

[Handwritten signature]
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA
Sócio-Falecido sendo representado pelo
o Sr. Alfredo Augusto de Hollanda Filho

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço VERDADEIRA a firma de BE035697-62
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO dou fé
Escrivente ROSINEIDE ALVES MARQUES FARRAM 0,17
5A6F-91C5-DC00-67DE Data/Hora utilização: 10/03/2016 15:35:03
Valor Emol: 2,86 FUNDPGE: 0,09 FUNDPAM: 0,14
FUNETJ: 0,29 VI Ato: 4,69 ISS: 0,14

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço VERDADEIRA a firma de BE157945-87
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO dou fé
Escrivente ROSINEIDE ALVES MARQUES FARRAM 0,17
1719-07B5-4911-5309 Data/Hora utilização: 10/03/2016 15:35:20
Valor Emol: 2,86 FUNDPGE: 0,09 FUNDPAM: 0,14
FUNETJ: 0,29 VI Ato: 4,69 ISS: 0,14

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço VERDADEIRA a firma de BE035126-23
ALFREDO AUGUSTO DE HOLLANDA FILHO dou fé
Escrivente ROSINEIDE ALVES MARQUES FARRAM 0,17
3F47-521D-86A2-C962 Data/Hora utilização: 10/03/2016 15:34:57
Valor Emol: 2,86 FUNDPGE: 0,09 FUNDPAM: 0,14
FUNETJ: 0,29 VI Ato: 4,69 ISS: 0,14

VITAL RECO.

Cartório VITAL
Rosineide Alves Marques
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/05/2016 SOB Nº 519097
Protocolo 19/026246-1 DE 24/02/2016
Empresário: 13 2 001888 8
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO

CARTÓRIO JUSTINIANO
EM BRANCO